

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO**

**PORTARIA N.º 520, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015**

*(DOU de 23/12/2015 - Seção 1)*

*Prorroga a validade do Certificado de Aprovação - CA dos capuzes confeccionados com protetor facial.*

O **SECRETÁRIO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 14, inciso II, do Decreto n.º 5.063, de 3 de maio de 2004 e em face do disposto no item 6.9.2 e na alínea “c” do item 6.11.1 da Norma Regulamentadora n.º 6, aprovada pela Portaria MTb n.º 3.214, de 8 de junho de 1978, **resolve**:

**Art. 1º** Os Certificados de Aprovação - CA dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI tipo capuz confeccionado com proteção facial integrada, cujos ensaios laboratoriais são realizados por laboratórios nacionais credenciados pelo DSST/SIT e estejam validos até o dia 30/3/2016, terão sua validade prorrogada para a data prevista para a conclusão dos ensaios laboratoriais, acrescida de 90 (noventa) dias.

§ 1º Os laboratórios credenciados devem encaminhar via e-mail lista com o número do CA e a previsão para conclusão dos ensaios para o DSST.

§ 2º Os CA enquadrados nas situações elencadas nos incisos acima terão sua validade prorrogada no sistema CAEPI e serão disponibilizados para consulta no endereço eletrônico <http://www.mte.gov.br>, não sendo emitido novo documento.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA**